



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLORESTA**

PROJETO DE LEI DE Nº 38/2016.

Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação

Em 20 / 12 / 2016

Presidente

Aprovado por

Em 27 / 12 / 2016

**Ementa:** Dispõe sobre a regularização da jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, em 30 (trinta) horas semanais e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir para todos os servidores de instituições públicas de saúde desta municipalidade que atuam nas respectivas funções de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, uma jornada de trabalho de cento e vinte horas mensais, sendo seis horas diárias e trinta horas semanais, bem como limitados a dez plantões por mês de doze horas, sem redução dos salários e quaisquer benefícios.

**Art. 2º** - Às seis horas diárias serão feitas nas Unidades Básicas de Saúde (ESF's), no Centro Municipal de Saúde (antigo SESPE), no Hospital Cel. Álvaro Ferraz (HCAF), no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e nos demais serviços de saúde públicos existentes ou que venha a existir no município, ainda que sob gestão terceirizada, completando trinta horas semanais, podendo fazer as respectivas horas em dez plantões de doze horas não ultrapassando as cento e vinte horas mensais.

**Art. 3º** - Fica instituída nas instituições privadas e filantrópicas de saúde, a mesma carga horária dos serviços públicos.

**Art. 4º** - Nenhuma redução de remuneração pode resultar da aplicação do disposto nesta Lei, sendo assegurada, em forma de vantagem pessoal nominalmente identificada, a parcela correspondente à diferença eventualmente obtida.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

  
ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ  
PREFEITA MUNICIPAL